



República Federativa do Brasil
1º Registro de Imóveis de São Luís - MA

Official Interino: Lucas Cardoso Lopes Semeghini

R. das Andirobas 10, Edifício Executive Lake Center, Jardim Renascença | CEP: 650075-040
WhatsApp: (98) 98785-3146 | E-mail: lrislatendimento@gmail.com



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, verifiquei constar na Matrícula o teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-28-

Prefeitura Municipal de São Luís - MA
Fls. nº 40
Proc. nº 0503.02/2025
Rubrica: A

030

MATRÍCULA N.º -22.982-

DATA 08 DE MAIO DE 1986.-

IMÓVEL: Constituído da parte do terreno próprio, desmembrado do terreno que constitui o quintal da casa nº 289, da Rua Rio Branco, desta cidade, que tem as seguintes dimensões, limites e área: Frente pela Rua Siqueira Campos, antiga rua das Hortas, do ponto D ao ponto C, no nascente mede 7,60m; lateral direita do ponto C ao ponto B, ao sul, mede 22,00m; lateral esquerda do ponto D ao ponto A, ao norte, mede 22,00m; fundo pelo muro divisório e maceiro, limitando-se com terreno de onde foi desmembrado e aludida parte do terreno, mede do ponto A ao ponto B, 7,90m; tendo área de 170,50m². - **PROPRIETÁRIO:** OLÍMPIO SOUSA GUIMARÃES, e sua mulher YEDA PEREIRA GUIMARÃES, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, ele portador da CI-nº299-048-MA, CI-nº001.765.913-20, ela CI-nº22.984-MA, CI-nº001.765.833-00. - **DE DO REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrição nº19.510, fls.071 do Livro nº3-X, deste Cartório.-

REGISTRO Nº 01 - COMPRA E VENDA: - CERTIFICO, que a vista da escritura pública de compra e venda, lavrada nesta cidade, em data de 02 de maio de 1986, nas Notas do Tabelião do 4º Ofício, Dr. Alvimar de Oliveira Bruma, as fls.169 do Livro nº71-A, o imóvel desta matrícula, foi adquirido por JOSÉ CURSINO BRENHA RAPOSO, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, CI-nº56.335-SSP-MA, CI-nº020.263.333-00; na compra feita a seus 1 proprietários antes qualificados, pela quantia de CR\$400.000,00.- O referido é verdade e dou fé.- São Luís-MA, 08 de maio de 1986.-

REGISTRO Nº 02 - COMPRA E VENDA: - CERTIFICO, a vista da escritura pública de compra e venda lavrada nesta cidade, nas notas do tabelião do 2º ofício, Dr. Celso da Conceição Coutinho - no Livro de Notas nº 485, fls. 029v, em data de 06 de abril de 1.992, que o imóvel desta matrícula, foi adquirido por ANDRÉA MARQUES DA SILVA PIRES AHID, farmacêutica-bioquímica, carteira de identidade nº 459-930-SSP-MA, e CPF nº 253.621.783-34 e FERNANDO JORGE MENDES AHID, cirurgião, dentista, carteira de identidade nº 586.846-SSP-MA, e CPF nº 252.221.043-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na compra feita a JOSÉ CURSINO BRENHA RAPOSO, carteira de identidade nº 56.535-SSP-MA, e CPF nº 020.263.333-00 e sua mulher LUCI - LEA PEREIRA RAPOSO, carteira de identidade nº 46.596-SSP-MA, e CPF nº 020.263.333-00, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, pela quantia de CR\$15.000.000,00.- O referido é verdade e dou fé.- São Luís Ma., 26 de abril de 1.992.-

AVERBAÇÃO Nº 01 - RETIFICAÇÃO: - Por erro evidente não constou a descrição do prédio nesta matrícula, o que se faz por esta averbação no seguinte teor: C E R T I F I C O, a margem transcrições nº19.510, fls. 071 do Livro nº 3-X, em data de 15 de Setembro de 1.960, que o Sr. - OLÍMPIO SOUSA GUIMARÃES, brasileiro, residente nesta cidade, devidamente autorizado pela pela Prefeitura Municipal de São Luís, conforme documentação arquivada neste Cartório, fez construir no terreno de sua propriedade situado à rua Siqueira Campos, desmembrado do quintal do prédio nº 288, da rua Rio Branco, desta cidade, um prédio residencial de dois pavimentos, estilo moderno, sem número, o qual posteriormente tomou o número 288, da mencionada rua Siqueira Campos, atual rua das Hortas, tendo as seguintes peças: PAVIMENTO TERREO - TERRAÇO, SALA, COZINHA, GABINETE DE ESTUDOS, BANHEIRO COMPLETO, QUARTO DE EMPREGADA COM BANHEIRO E LAVANDERIA, PAVIMENTO SUPERIOR - TRÊS QUARTOS, HALL, BANHEIRO E TERRAÇO, tendo sido gasto a quantia de CR\$ 1.245.000,00.- São Luís Ma., 15 de Setembro de 1.960.- Arthur da Silva Maia Oficial do Registro.- O referido é verdade e dou fé.- São Luís Ma., 28 de dezembro de 1.994.-

AVERBAÇÃO Nº 02 - SEPARAÇÃO JUDICIAL: - C E R T I F I C O, que o imóvel desta matrícula, passou a pertencer tão somente a separanda ANDRÉA MARQUES DA SILVA PIRES AHID, em razão da partilha de bens em que são partes: Fernando Jorge Mendes Ahid e Andréa Marques da Silva Pires Ahid, na Ação de Separação Consensual homologada por sentença do MM. Juiz de Direito da Terceira Vara da Família, Doutor LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, datada de 09 de dezembro de 987 conforme Certidão passada nesta cidade, pelo 3º Cartório dos Feitos da Família, subscrita pela Escrivã, Francisca Rosa Barros Ferreira, ficando convencionada ainda que a separanda voltará a usar o nome de solteira: ANDRÉA MARQUES DA SILVA PIRES. O referido é verdade e dou fé.- São Luís (MA), 03 de setembro de 2001.-

PROT. Nº91.396.016-1E

(OS/JR)

REGISTRO Nº03 - COMPRA E VENDA: - CERTIFICO, que a vista da escritura pública de compra e venda, lavrada nesta cidade em data de 13 de fevereiro de 2004, nas notas do tabelião do 3º ofício Dr. José Maria Pinheiro Meireles, as fls.020 do Livro 0474, que o imóvel desta matrícula foi adquirido por EGIDIO DE CARVALHO RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, médico, carteira de identidade nº121493-SSP-MA e inscrito no CIC-nº067.876.093/68, residente e domiciliado nesta cidade, na compra feita a Andrea Marques da Silva Pires, brasileira, separada judicialmente, farmacêutica bioquímica, portadora da carteira de identidade de nº105514299-9-SSP-MA e CIC-nº253.621.783-34, residente nesta cidade, pela quantia de R\$ 58.000,00.- O referido é verdade e dou fé.- São Luís, 17 de fevereiro de 2004./fm

PROT. 99.600-079-1E (FM)

REGISTRO Nº04 - COMPRA E VENDA: - CERTIFICO, que a vista da escritura pública de compra e venda, lavrada nesta cidade em data de 03 de março de 2010, nas notas do tabelião do 2º Ofício Dr. Celso da Conceição Coutinho, as fls.093 do Livro nº0667, que o imóvel desta matrícula foi adquirido por NATÁLIA CRUZ BOGEA PINHEIRO, brasileira, estudante, identidade nº1486422000-2-SSP-MA, CI-nº004.243.473-42, residente nesta cidade, casada com Alexandre Fábio Sousa Pinheiro sob o regime de comunhão parcial de bens, que compra para sua filha YASMIN BOGEA PINHEIRO, bra



República Federativa do Brasil
1º Registro de Imóveis de São Luís - MA

Oficial Interino: Lucas Cardoso Lopes Semeghini

R. das Andirobas 10, Edifício Executive Lake Center, Jardim Renascença | CEP: 650075-040
WhatsApp: (98) 98785-3146 | E-mail: trislatendimento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 41
Proc. nº 050202/2025
Rubrica: [assinatura]

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

silveira, solteira, menor impubere, CI-nº035914532008-4-SSP-MS, CIC-nº050.062.193-43, na compra - feita a Egidio de Carvalho Ribairo, brasileiro, divorciado, médico, CI-nº121493-SSP-MA, CIC- nº 067.376.093-68, residente nesta cidade, pela quantia de R\$160.000,00.O referido é verdade e dou fé. São Luís, 15 de março de 2010.-

OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO Nº05 - USUFRUTO VITALICIO:- Pelo mesmo instrumento objeto do registro Nº04, desta - matrícula o aludido imóvel fica gravado com a cláusula de usufruto vitalício em favor da compradora Natalia Cruz Boga Pinheiro e também com a cláusula de incommunicabilidade.O referido é verdade e dou fé. São Luís, 15 de março de 2010.-fm

PROT.130.256-101-1F

OFICIAL DO REGISTRO

AV.08/22.982 - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO DA SEQUÊNCIA DOS ATOS - RATIFICAÇÃO DE ATO - COMPRA E VENDA R.06 - USUFRUTO VITALICIO R.07 - São Luís/MA, 02 de Abril de 2025: Procedo-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, I, "a" e em observância ao artigo 583 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão: 1) Para retificar a ordem dos assentos, a partir da AV.01, da seguinte forma: AV.03, AV.04, R.05, R.06 e R.07; e 2) Em virtude de não constar a assinatura do Oficial do Registro no R.06 - Compra e Venda e no R.07 - Usufruto Vitalício, contrariando ao artigo 210 da Lei nº6.015/73, bem como em confirmação através do e-mail em data de 02/04/2025 ao 2º Tabelionato de Notas de São Luís/MA que lavrou a Escritura Pública aos 03 de Março de 2010, às folhas 093 do Livro nº0667, verificou-se que está em conformidade ao lançamento, sendo válida e produzindo eficácia para todos os fins da direito. OBSERVAÇÃO/EMOLUMENTOS: Por força da Decisão N°16822020 proferida no processo nº17.034/2021, pelo Desembargador Paulo Sérgio Volton Pereira - Corregedor Geral da Justiça, este ato está isento de emolumentos. Dou fé. FE/TH. Solo nºA-VESVD0297029CYHFVDR39MSIS35.

() Lucas Cardoso Lopes Semeghini - Oficial Interino.
(x) Natany Monteiro Alves - Oficial Substituta.
() Danielly Colina Araujo - Escrevente Substituta.

Documento emitido eletronicamente. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

ADVERTÊNCIA: a presente certidão não contempla informações acerca de eventuais ônus, ações ou restrições eventualmente existentes na matrícula matriz ou em outros livros, sistemas eletrônicos ou documentos desta serventia. Por ser expressão de verdade, firmo à presente. Dou fé.

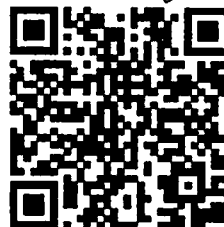
Poder Judiciário - TJMA. Solo: CERINT029702V3JO9M9BCHVKU31.
03/04/2025 10:09:51, Ato: 16.24.4, Parte(s): NATALIA CRUZ BOGEA
PINHEIRO, Total R\$ 96,90 Emol R\$ 87,31 FERC R\$ 2,61 FADEP R\$ 3,49 FEMP
R\$ 3,49 Consulte em <https://solo.tjma.jus.br>





MANIFESTO DE ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 42
Proc. nº 050202/2025
Rubrica: A



Código de validação: W68K3-W2AS9-RCHLB-SM7ZL

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Karol Marques Da Silva Costa Dutra (CPF ***.654.783-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/W68K3-W2AS9-RCHLB-SM7ZL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO
CPF: 004.243.473-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:39 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **F6DC.6B7F.7452.9455**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 44
Proc. nº 050202/2025
Rubrica: JS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO

CPF: 004.243.473-42

Certidão nº: 22455796/2025

Expedição: 23/04/2025, às 11:31:50

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **004.243.473-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 45

Proc. nº 050202/2025

Rubrica: A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MA	
MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO			
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 144664220002 SEST MA		
	CPF 024.243.473-42	DATA NASCIMENTO 28/07/1985	
	FILIAÇÃO JOSE RIBAMAR BOGEA FILHO RUSANGELA FONSECA CRUZ		
	PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 2221337847	VALIDADE 27/08/2021	1ª HABILITAÇÃO 30/04/2004	
OBSERVAÇÕES			
<i>Natalia Cruz Boguea Pinheiro</i>			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 27/08/2021		
ACERDADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFEGO		59064240149 MAC45015525	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2221337847

2221337847

2221337847

DEMATRAN
CONTRAN
MARANHAO
 ASSAULO DISTALANTE
 DEPARTAMENTO DE TRAFICO
 84333248066
 MA045025546

LOCAL: SAO JOSE, MA
 DATA EMISSAO: 21/06/2021

ASSINATURA DO MONITOR
Fabio Pinheiro

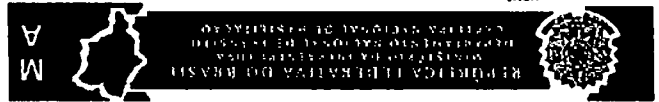
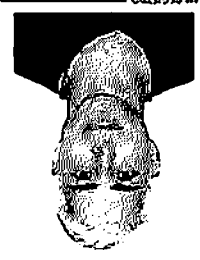
2199129460



DESIGNAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2199129460

NOBRE: ALEXANDRE FABIO SOUSA PINHEIRO
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF: 195872976 GESP MA
 CPF: 945.197.203-03
 DATA NASCIMENTO: 02/02/1981
 FLUXO: JOSE PIRAMAR PINHEIRO
 MATRIA DO LIVRAMENTO: SOUSA
 PRECATORIO: ACC
 CAT. MAG: 22
 VALOR: 29/06/2003
 N.º REGISTRO: 2199129460

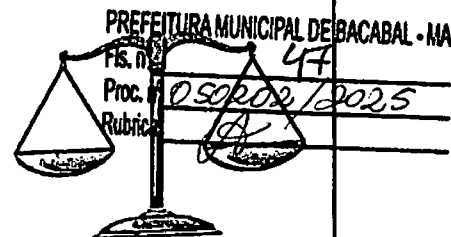




CARTÓRIO CELSO COUTINHO
SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Direita, 402 - Centro - São Luís - MA
TEL: 32321810 / 32218699 / 32212419

TABELIÃO
Dr. Celso da Conceição Coutinho
SUBSTITUTOS
Bel. José Maria Pinheiro Mellores
Gerson Nunes Coutinho
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sulany Weber Coutinho
Maria Gorete do Nascimento Pereira
Dagoberto Soeiro Silva
Ademar Lopes Diniz
Analia Viana Matos Ferreira
Ruthlane Mellores Magalhães Teixeira
Maria das Graças Ribeiro Alencar

Estado do Maranhão



ATO: 000288

Traslado Nº 1

LIVRO: 0667

FOLHAS: 093

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA COM A
CLAUSULA DE USUFRUTO VITALICIO E
INCOMUNICABILIDADE QUE NESTAS NOTAS FAZ Egidio
de Carvalho Ribeiro A FAVOR DE Natália Cruz Boguea
Pinheiro NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

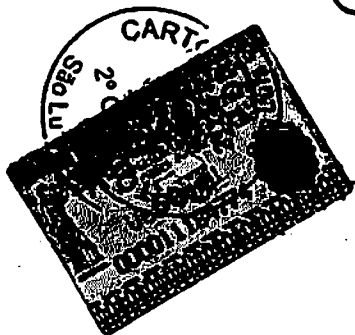
SAIBAM quantos virem esta pública escritura de Compra e Venda, que aos 3 (três) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez), nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, em meu Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: Egidio de Carvalho Ribeiro**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 121493-SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob nº 067.376.093-68 residente e domiciliado na Alameda Mearim, nº. 05, Olho D' água, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, e, do outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: Natália Cruz Boguea Pinheiro**, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 14486422000-2 SSP/Ma e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.243.473-42, residente e domiciliada à Rua das Hortas, nº 288 - Bairro: centro, nesta capital, casada com **Alexandre Fábio Sousa Pinheiro**, sob o regime de comunhão parcial de bens em 19.11.2005 anteriormente à vigência da Lei 10.406 de 10.01.2002 do Código Civil Brasileiro; que compra para sua filha **Yasmin Boguea Pinheiro**, brasileira, solteira, menor impubere, residente e domiciliada nesta cidade, CI nº 035914532008-4-SSP-Ma, CIC. nº 050.062.193-43. Juridicamente capazes; reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito, que por força do registro nº 03, Av. 01. Matrícula nº 22.982, às Fls. 030, do Livro nº 2-DS, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª, Zona da Comarca de São Luís-Ma, é Senhor e legítimo possuidor, com livre administração e sem ônus de qualquer natureza do imóvel constituído de prédio residencial de dois pavimentos, estilo moderno, sem número, o qual posteriormente tomou o número 288, da mencionada Rua Siqueira Campos, atual rua das Hortas, tendo as seguintes peças: **PAVIMENTO TERRÉA**: terraço, sala, copa, cozinha, gabinete de estudos, banheiro completo, quarto de empregada com banheiro e lavanderia; **PAVIMENTO SUPERIOR**: três quartos, hall, banheiro e terraço, já devidamente descritos e caracterizados na matrícula supra mencionada, e que por este instrumento e na melhor forma de direito vende como de fato e na verdade vendido tem a Outorgada compradora, o imóvel acima descrito com todas as suas benfeitorias, servidões, dependências e acessórios que houverem pelo preço certo e ajustado de R\$160.000,00, que o Outorgante recebeu, neste ato, em moeda corrente deste País, conferidos e achado certo pelo que dá à Outorgada compradora plena, geral, rasa e irrevogável quitação, e a quem transfere em virtude da "Cláusula Constitutiva", desde já toda a posse, jus, domínio e ação que tinha sobre o mencionado imóvel, por si, seus herdeiros e sucessores obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, pondo a Outorgada a paz e salvo de qualquer dúvida e a responder pela evicção de direito, quando chamada à autoria, depois de ser declarado pela Outorgada Compradora que aceitava esta escritura nos precisos termos em que se acha redigida, na condição, porém de ela compradora ser Usufrutuária Vitalício do referido imóvel, com a cláusula também de Incomunicabilidade. Certifico e porto por fé ter sido pago o Imposto de Transmissão de Bens

Imóveis ITBI, no valor de R\$ 3.200,00 à Prefeitura Municipal de São Luís; conforme DAM - Documento de Arrecadação Municipal N.º 1.078.209/10-05, que fica arquivado neste Cartório. O Outorgante declara, sob as responsabilidades civil e penal nos termos do Artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto-Lei n.º 93.240 de 09.09.86, que o imóvel objeto deste instrumento não se acha gravado em quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias nem ônus reais ou pessoais sobre o mesmo. Declara ainda não estar vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador, quer como produtor rural. Dispensada a presença das testemunhas na forma da Lei Federal de N.º 6.952 de 06.11.81 Em fé e testemunho da verdade assim o disseram, outorgaram, ratificaram, acharam conforme, prometeram cumprir e guardar, pedindo a mim, Tabelião lhes lavrasse essa escritura em meu Livro de Notas que ouviram ler; aceitam e assinam comigo ADEMAR LOPES DINIZ - DIGITADOR que a fiz digitar e pelo Tabelião que a esta subscreve. Eu CELSO DA CONCEIÇÃO COUTINHO - TABELIÃO a subscrevi. São Luís - MA. 03 de março de 2010. (Ass) Egidio de Carvalho Ribeiro, Natalia Cruz Boguea Pinheiro. Está conforme trasladada na mesma data. E eu, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em Test.º _____ da Verdade.

Celso da Conceição Coutinho
Tabelião

Cartório Celso Coutinho
2º Ofício de Notas
José Maria P. Melreles
Tabelião Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 48
Proc. nº 050202/2025
Rubrica: AF

REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DA 1ª ZONA
COMARCA DE SÃO LUÍS - MARANHÃO
Certifico, que o presente título foi hoje Protocolado sob
o nº 130006 das fls. 101 do Livro Nº 1
REGISTRADO sob o(s) Nº(s) 06.05 Fls. 030
do Livro Nº 2.05 na MATRÍCULA Nº 22.982
O Referido é verdade e dou fé.
São Luís, 19 de 03 de 2010
Walkiria Serra Souza
Oficial do Registro
ESCREVENTE

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO portador do documento de identidade sob o nº 144864220002 e CPF sob n.º 004.243.473-42, residente e domiciliado em Rua Bicudos, 19, QD AP, 1303, Renascença II, São Luís-MA, casada com **ALEXANDRE FABIO SOUSA PINHEIRO** portador do documento de identidade sob o nº 795872976 e CPF sob n.º 945.197.223-49, residente e domiciliado em Rua Bicudos, 19, QD AP, 1303, Renascença II, São Luís-MA, para fins de locação de IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

- **Valor mensal do aluguel:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- **Valor total do aluguel:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
- **Prazo para entrega das chaves do imóvel:** imediata após assinatura do contrato
- **Validade da proposta:** 60 dias.

Dados para contato:

Natalia Cruz Boguea Pinheiro
(99) 99606-9590

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. Nº 49
Proc. Nº 05020/2015
Rubrica: AS

Dados bancários:

Banco do Brasil
Ag.: 2972-6
Conta Corrente: 29733-X

Bacabal/MA, 06 de março de 2025.

Natalia Cruz Boguea Pinheiro

NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO

CPF Nº 004.243.473-42

Alexandre Fabio Sousa Pinheiro

ALEXANDRE FABIO SOUSA PINHEIRO

CPF Nº 945.197.223-49

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO portador do documento de identidade sob o nº 144864220002 e CPF sob n.º 004.243.473-42, residente e domiciliado em Rua Bicudos, 19, QD AP, 1303, Renascença II, São Luís-MA, casada com **ALEXANDRE FABIO SOUSA PINHEIRO** portador do documento de identidade sob o nº 795872976 e CPF sob n.º 945.197.223-49, residente e domiciliado em Rua Bicudos, 19, QD AP, 1303, Renascença II, São Luís-MA, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. Nº 50
Proc. Nº 050.021.2015
Rubrica: [assinatura]

Bacabal/MA, 06 de março de 2025.

Natalia Cruz Bogea Pinheiro

NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO

CPF Nº 004.243.473-42

Alexandre Fabio Sousa Pinheiro

ALEXANDRE FABIO SOUSA PINHEIRO

CPF Nº 945.197.223-49

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO portador do documento de identidade sob o nº 144864220002 e CPF sob n.º 004.243.473-42, residente e domiciliado em Rua Bicudos, 19, QD AP, 1303, Renascença II, São Luís-MA, casada com **ALEXANDRE FABIO SOUSA PINHEIRO** portador do documento de identidade sob o nº 795872976 e CPF sob n.º 945.197.223-49, residente e domiciliado em Rua Bicudos, 19, QD AP, 1303, Renascença II, São Luís-MA, DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da inexigibilidade de licitação para a locação do Imóvel foi elaborada de maneira independente por esta proponente;
- b) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bacabal/MA, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. Nº 51
Proc. Nº 05022/2025
Rubrica: A

Natalia Cruz Boga Pinheiro

NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO

CPF Nº 004.243.473-42

Alexandre Fabio Sousa Pinheiro

ALEXANDRE FABIO SOUSA PINHEIRO

CPF Nº 945.197.223-49

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVINIENTE À HABILITAÇÃO**

NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO portador do documento de identidade sob o nº 144864220002 e CPF sob n.º 004.243.473-42, residente e domiciliado em Rua Bicudos, 19, QD AP, 1303, Renascença II, São Luís-MA, casada com **ALEXANDRE FABIO SOUSA PINHEIRO** portador do documento de identidade sob o nº 795872976 e CPF sob n.º 945.197.223-49, residente e domiciliado em Rua Bicudos, 19, QD AP, 1303, Renascença II, São Luís-MA, DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo de inexigibilidade de licitação. Declaramos ainda estar cientes da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Bacabal-MA, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. Nº 2
Proc. Nº 05021/2025
Rubrica: A

Natalia Cruz Bogea Pinheiro

NATALIA CRUZ BOGEA PINHEIRO

CPF Nº 004.243.473-42

Alexandre Fabio Sousa Pinheiro

ALEXANDRE FABIO SOUSA PINHEIRO

CPF Nº 945.197.223-49